



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 290 – DE 08 DE ABRIL 2014

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 110 E 151, DA RESOLUÇÃO Nº. 276/2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 1º do Art. 110, da Resolução nº. 276, de 09 de novembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 110 [...]

§ 1º As proposições dos Vereadores, requerimentos, indicações e moções deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até às 16 horas do dia útil que anteceder a sessão ordinária à Diretoria Geral, que providenciará cópias para as bancadas. As demais proposições de Vereadores e Prefeito, as quais serão apenas lidas na sessão ordinária poderão ser protocolizadas até às 10 horas da manhã de segunda-feira que ocorrerá a sessão ordinária respectiva.

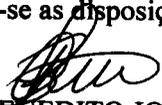
Art. 2º. No Art. 151º, acrescenta-se o § 5º:

“Art. 151 [...]

§ 5º A regra prevista no caput deste artigo não será aplicada nos projetos a serem votados em Sessão Extraordinária, onde as emendas poderão ser apresentadas até o momento da votação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Resolução nº 11/2013
Autoria: Vereadora Maria Helena S. de Barros